



Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ  
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002  
Centro de Educação - CEDUC

EDITAL N.º 01/2022

PROCESSO Nº 23088.015582/2022-25

## **EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO E CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA BOLSISTA DO SISTEMA UAB, NA FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR I e/ou II PARA ATUAR NOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO DO PROGRAMA UAB/UNIFEI.**

A Diretora do Centro de Educação (CEDUC) da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), no uso da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor da UNIFEI, conforme Portaria nº 1.651, de 16 de agosto de 2021, faz saber que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Professor Formador de Curso da Universidade Aberta do Brasil (UAB) / Especialização *lato sensu* em Gestão de Pessoas (GP), nos termos da portaria Capes nº 102 de 10/05/2019 (Art. 2º, modalidade de bolsa do grupo 4) e da Lei 11.273/06 para atender à demanda do Programa UAB na UNIFEI.

### **1. DA SELEÇÃO**

1.1 O presente Edital destina-se à seleção de 3 (três) bolsistas no âmbito do sistema UAB, vinculado ao Edital CAPES 009/2022 publicado no D.O.U. em 07 de fevereiro de 2022, em que os classificados, respeitando o número de vagas e a ordem classificatória, atuarão como Professor Formador I e/ou II no Curso de Especialização *lato sensu* em Gestão de Pessoas (GP), oferecido pelo Centro de Educação (CEDUC) da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), conforme disposto no ANEXO I.

1.2 A aprovação no referido Processo Seletivo não garante o imediato início das atividades, estando sua convocação condicionada ao provimento de bolsa por parte da UAB.

1.3 O professor efetivo da UNIFEI terá prioridade neste processo seletivo, conforme estabelece a Portaria Capes 102/2019 em seu § 4º, do Art. 6º: "No caso do Grupo 4, os processos seletivos deverão ser realizados pela instituição de ensino, com participação restrita aos docentes concursados do quadro da instituição, sendo excepcionalmente admitida a participação de professores externos nos casos de não preenchimento das vagas". Desta forma, as vagas serão primeiramente preenchidas com os candidatos que forem professores efetivos da UNIFEI.



Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ  
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002  
Centro de Educação - CEDUC

## 2. DO OBJETIVO

2.1. O Processo Seletivo tem por objetivo selecionar Professor Formador, na condição de bolsista, para atuar no Programa UAB no curso de Especialização *lato sensu* em Gestão de Pessoas.

2.2. A atividade será desenvolvida na modalidade de educação à distância, oferecida pela UNIFEI, no âmbito do Programa UAB.

## 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para ser candidato e atuar como Professor Formador I e/ou II, nos Cursos de Especialização do CEDUC/UNIFEI, caso selecionado:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- Ser docente concursado do quadro da Universidade Federal de Itajubá, em conformidade com o que determina o § 4º do Art. 6º da Portaria 102/2019-CAPES;
- Ter a experiência mínima exigida, conforme o ANEXO I;
- Ter a formação acadêmica exigida no ANEXO I;
- Ter disponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades, inclusive aos sábados;
- Não ser estudante de nenhum curso da Educação a Distância da UNIFEI ou do sistema UAB;
- Não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, com exceção para bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013) e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014);
- Não acumular bolsa, de acordo com o Art. 5º da Portaria CAPES 183/2016.

Parágrafo único: A perda, em qualquer momento, de algum dos requisitos indicados poderá implicar o desligamento do bolsista.

3.2. Entende-se por experiência no magistério as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional, Educação Indígena) e do Ensino Superior, em suas diversas etapas e modalidades (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado) com formação mínima determinada pela legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009, § 1º do Art. 2º).

3.3. Estágios em Docência e Atividades de Monitoria não serão considerados como experiência no magistério.

3.4 Não poderão atuar no âmbito da UAB/CAPES os servidores em afastamento parcial ou total, ou licença com ônus.



Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ  
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002  
Centro de Educação - CEDUC

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

4.1. São atribuições do Professor Formador I e/ou II, conforme definido no conjunto normativo indicado no preâmbulo:

- Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
- Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- Participar de reuniões e atividades presenciais, avaliativas ou não, de interesse do curso, quando convocadas pela coordenação;
- Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
- Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
- Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino dos cursos na modalidade a distância;
- Desenvolver atividades de orientação e acompanhamento da elaboração de trabalho de conclusão de curso previsto no projeto pedagógico;
- Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina.

#### 5. DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E DURAÇÃO DA BOLSA

5.1. O bolsista selecionado deverá:

5.1.1 Cumprir carga horária semanal de 20h e realizar as atividades nos termos constantes no presente Edital sob a orientação da coordenação do curso;

5.1.2 Ter disponibilidade de tempo para realizar as atividades de modo compatível com as demandas do curso e dos discentes, inclusive aos sábados quando necessário.

5.2. O bolsista será remunerado por meio de bolsas de pesquisa que serão concedidas pela CAPES, no âmbito do Sistema UAB, pagas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em sua conta corrente indicada especificamente para esse fim.

5.3. A bolsa será paga mensalmente durante o período de execução das atividades, conforme a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de Não acúmulo de bolsas, constantes nos Anexos II e III.

5.4. O valor da bolsa mensal é de R\$ 1.300,00, caso o bolsista se enquadre como Professor Formador I, ou de R\$ 1.100,00, caso se enquadre como Professor Formador II, podendo esse valor ser alterado mediante deliberação do órgão financiador, conforme previsto nas Portarias CAPES 139/2017 e 183/2016.

5.5. Caberá ao Professor Formador arcar com quaisquer despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições e tarefas descritas no item 4.1 deste edital, incluindo deslocamento e despesas telefônicas, salvo nos casos em que, por algum motivo, o bolsista tenha que desenvolver atividades acadêmicas nos Polos de Apoio Presencial, tendo em vista o bom cumprimento de suas responsabilidades junto à formação dos alunos.



Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ  
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002  
Centro de Educação - CEDUC

5.6. O Professor Formador somente fará jus ao recebimento da bolsa por período de atuação, mesmo que venha a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, conforme legislação vigente.

5.7. Ficará impedido de estabelecer o vínculo para recebimento de bolsas do Sistema UAB o candidato que não comprovar e/ou declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013) e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014).

5.8. O pagamento de bolsas do Sistema CAPES/UAB (IN-02/2017) para Professor Formador segue o exposto na alínea “a”, do inciso VI, do Art. 5º: “Oferta de disciplina convencional: mensalidade de bolsa para cada 15 horas-aula, incluídas as disciplinas de estágio, TCC e optativas (ou eletivas), resguardando no mínimo um professor para o curso”.

5.8.1. Resumo da quantidade de mensalidade de bolsas a serem pagas ao professor formador no semestre letivo:

Quantidade de mensalidade de bolsas a receber	Carga horária da disciplina
01	15 horas
04	60 horas
06	90 horas ou mais

5.8.2. A quantidade de mensalidade de bolsas está limitada ao pagamento de no máximo seis mensalidades de bolsas por semestre letivo, caso o semestre letivo seja de seis meses. Se o semestre letivo for de cinco meses, o limite máximo do pagamento será de cinco mensalidades de bolsa.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. Para efeito deste edital **não haverá** cobrança de taxa de inscrição.

6.2. A inscrição será realizada em uma única etapa, exclusivamente por meio eletrônico. O professor efetivo da UNIFEI terá prioridade neste processo seletivo, conforme estabelece na Portaria Capes 102/2019 em seu § 4º, do art. 5º: "No caso do Grupo 4, os processos seletivos deverão ser realizados pela instituição de ensino, com participação restrita aos docentes concursados do quadro da instituição, sendo excepcionalmente admitida a participação de professores externos nos casos de não preenchimento das vagas"; desta forma, as vagas serão primeiramente preenchidas com os candidatos que forem professores efetivos da UNIFEI.

6.3 Inscrição de Professores efetivos da UNIFEI.

O candidato deverá acessar o link <https://moodle.unifei.edu.br/> e realizar sua inscrição de acordo com o cronograma constante no item 14 deste edital.

6.3.1. A inscrição deve ser realizada no Moodle UNIFEI com os seus dados de acesso (login e senha) habituais, seguindo o procedimento:



Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ  
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002  
Centro de Educação - CEDUC

- a. No Moodle UNIFEI, escolha a categoria: Outros >> Processo Seletivo >> 2022 >> 2022.1;
- b. Faça sua auto inscrição no Edital 01/2022 - Seleção de Professor Formador I e II para GP utilizando a chave de auto inscrição *seletivouab2022*.

6.3.2. Não serão recebidos documentos impressos ou em versão digital por outra via, sob qualquer hipótese ou justificativa, devendo todos os documentos ser anexados durante o ato de inscrição no próprio sistema.

6.3.3. As inscrições para o processo seletivo serão realizadas no período de 06/06/2022 a 05/07/2022, exclusivamente via internet, através do link <https://moodle.unifei.edu.br/>, conforme o item 6.3.1.

#### 6.4. Inscrição de Professores externos da UNIFEI.

- a) Enviar mensagem eletrônica para o endereço [seletivo.uab@unifei.edu.br](mailto:seletivo.uab@unifei.edu.br), conforme cronograma no item 14. A mensagem deverá conter em seu anexo o “**Formulário de informações de formação acadêmica/titulação e atuação profissional**” **ANEXO V do Edital preenchido e os documentos comprobatórios.**
- b) Colocar no assunto da mensagem: “**Solicita inscrição GP Edital 012022 – Professor Formador – [seu nome completo]**”.

6.5. A UAB/UNIFEI não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados à internet.

6.6. Todas as informações preenchidas no formulário de informações de formação acadêmica/titulação e atuação profissional serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.7. Qualquer informação inverídica cometida pelo candidato, no momento da inscrição, e que for comprovada durante ou após o término do processo seletivo, acarretará em desclassificação do candidato, bem como o infrator estará sujeito às sanções penais eventualmente cabíveis, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

6.8. De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), nº 13.709/2018, as informações pessoais requeridas neste edital são previstas em leis e/ou regulamentações específicas e necessárias para a verificação da autenticidade do candidato.

## 7. DO FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES SOBRE FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO E ATUAÇÃO PROFISSIONAL

7.1. O cadastro preliminar de caráter classificatório, realizado pelo candidato em formulário de informações de formação acadêmica/titulação e atuação profissional, resultará em um argumento de classificação, conferindo valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.2. Para efeitos de pontuação, serão considerados exclusivamente os itens e as suas respectivas pontuações constantes no item 7.3 deste edital, não sendo pontuados quaisquer outros itens.



**Ministério da Educação**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ**  
 Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002  
 Centro de Educação - CEDUC

7.3. Tabela de Pontuações do formulário de informações de formação acadêmica/titulação e atuação profissional:

Item	Descrição/Função		Pontuação
FORMAÇÃO ACADÊMICA*	Doutorado	Na área direta de conhecimento ou afim a que concorre	Até 30 pontos
	Mestrado	Na área direta de conhecimento ou afim a que concorre	Até 15 pontos
EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA PRESENCIAL (tempo de experiência comprovada)	Magistério	Docência de Educação Superior	5 por ano (no máximo 20 pontos)
		Docência de Ensino Médio	2 por ano (no máximo 4 pontos)
EXPERIÊNCIA EM EAD (tempo de experiência comprovada)	Coordenação/ Professor	Experiência como professor formador em Curso diretamente associado ao núcleo teórico-conceitual da especialização em GP	6 por ano (no máximo 24 pontos)
		Experiência como Professor Formador	5 por ano (no máximo 15 pontos)
		Experiência como Professor Conteudista	2 por ano (no máximo 4 pontos)
		Experiência em Equipe Multidisciplinar	1 por ano (no máximo 1 ponto)
		Experiência como voluntário em EaD**	1 por ano (no máximo 1 ponto)
	Tutor	Experiência como tutor a distância	1 por ano (no máximo 1 ponto)
		Experiência como tutor presencial	1 por ano (no máximo 1 ponto)
	Orientação	Experiência de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso correlacionada ao núcleo teórico-conceitual da especialização em GP	1 por orientação (no máximo 15 pontos)
	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		
<p>* A maior pontuação de 100% será dada para títulos obtidos em área correlata/direta ao núcleo teórico-conceitual da especialização em GP e a nota ponderada, nunca inferior a 50%, aos títulos de áreas correlatas/afins, a critério da Comissão do processo.</p> <p>**Entende-se por experiência como voluntário em EaD a atividade de professor, orientador ou tutor desenvolvida pelo candidato sem recebimento de bolsa. A monitoria em EaD não será aceita.</p>			

7.4. Cada título/experiência será considerado uma única vez para efeito de pontuação.

7.5. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da Tabela de Pontuações, serão desconsiderados.



Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ  
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002  
Centro de Educação - CEDUC

7.6. Não haverá acumulação de pontos para o cômputo do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A classificação do candidato far-se-á em ordem decrescente da pontuação final e será divulgada em caráter preliminar no dia 08/07/2022 e em caráter final no dia 14/07/2022 no site <https://ceduc.unifei.edu.br>.

8.2. Para efeito de classificação, a pontuação final do candidato dar-se-á pela soma das pontuações obtidas no preenchimento do formulário de informações de formação acadêmica/titulação e atuação profissional e pelo atendimento aos critérios expostos no item 8.3.

8.3. Serão adotados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:

- a. Maior idade (artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003);
- b. Maior pontuação de experiência em EaD, considerando a área de concentração e o núcleo teórico-conceitual da especialização em GP;
- c. Maior tempo de experiência em magistério;
- d. Maior pontuação na Formação Acadêmica.

8.4. Os candidatos serão convocados observando-se a ordem de classificação do respectivo eixo e curso.

8.5. Os candidatos CLASSIFICADOS serão convocados, conforme necessidade da UAB da UNIFEI.

8.6. A UAB/UNIFEI não se responsabilizará pela informação direta dos resultados aos candidatos, os quais deverão consultar o referido link para a obtenção dessa informação.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, devidamente fundamentado.

9.2. O recurso para os Professores efetivos da UNIFEI, deverá ser interposto, no site de inscrição, de 11/07/2022 a 12/07/2022, seguindo o modelo disponível no Anexo VI.

9.3 O recurso para os Professores externos da UNIFEI, deverá ser interposto através do envio de mensagem eletrônica para o endereço [seletivo.uab@unifei.edu.br](mailto:seletivo.uab@unifei.edu.br), conforme cronograma no item 14. Colocar no assunto da mensagem: **“Solicita recurso GP Edital 012022 – Professor Formador – [seu nome completo]”**.

9.4. O candidato deverá utilizar linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito, explicitando os argumentos e fundamentos da interposição. Recurso inconsistente, sem fundamentação ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.

9.5. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

## 10. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO



Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ  
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002  
Centro de Educação - CEDUC

10.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 2 anos, prorrogáveis uma única vez por igual período a critério da coordenação da UAB da UNIFEI, contados a partir da data de homologação do resultado definitivo do processo seletivo.

10.1.1. Ultrapassada a validade do processo seletivo e não havendo renovação *ex officio*, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.

## 11. DA CONVOCAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

11.1 Os candidatos serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação levando em consideração a quantidade de vagas e a necessidade da UAB/UNIFEI, a qualquer momento dentro do período de vigência deste edital.

11.2. Os candidatos serão convocados para a apresentação da documentação pelo e-mail declarado em seu formulário de informações de formação acadêmica/titulação e atuação profissional e terão um prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis para responder ao e-mail convocatório da UAB/UNIFEI. Após esse período, caso não haja resposta por parte do candidato, este será considerado desistente e convocar-se-á o próximo candidato.

11.3. Caso o candidato classificado não aceite a convocação será considerado desistente.

11.4. É de responsabilidade do candidato classificado a atualização de seus dados cadastrais junto à UAB/UNIFEI para efeitos de convocação.

11.5. No ato da convocação, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá enviar por meio eletrônico mensagem para o endereço [seletivo.uab@unifei.edu.br](mailto:seletivo.uab@unifei.edu.br) com a relação de documentos a seguir, de forma anexa e separados:

- a. Cópia autenticada do RG;
- b. Cópia autenticada do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c. Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última votação;
- d. Cópia de comprovante de residência atual (até 3 meses);
- e. Cópia autenticada dos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação, conforme eixo escolhido;
- f. Cópia autenticada de toda a documentação comprobatória das informações declaradas no formulário de informações de formação acadêmica/titulação e atuação profissional referente ao item 7.3;
- g. Currículo, obrigatoriamente no formato Lattes, devendo estar atualizado no prazo máximo de 60 dias, contendo os itens: Dados Pessoais, Formação Acadêmica/Titulação, Formação complementar, Atuação Profissional e Orientações e Supervisões.

11.6. Será desclassificado automaticamente o candidato que não comprovar, no ato da convocação, todas as informações preenchidas no formulário de informações de formação acadêmica/titulação e atuação profissional.

11.7. Após comprovação e validação da documentação apresentada (conforme itens 7.3 e 11.5), o candidato receberá por e-mail a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de Não Acúmulo de Bolsas.

11.7.1. O candidato convocado deverá preencher, assinar e reconhecer firma da Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de Não Acúmulo de Bolsas



Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ  
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002  
Centro de Educação - CEDUC

e Declaração de Não Afastamento (Anexos II, III e IV), para iniciar as suas atividades como Professor Formador.

11.7.2. O candidato convocado deverá comprovar e/ou declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de pós-graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013) e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014).

11.8. A UAB/UNIFEI fará tantas convocações quantas se fizerem necessárias ao preenchimento total das vagas oferecidas e conforme a necessidade.

## 12. DO DESLIGAMENTO

12.1. Os professores formadores poderão ser desligados do curso pelos seguintes motivos:

12.1.1. Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;

12.1.2. Indisciplina do profissional no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes ao cargo e ao curso;

12.1.3. Desempenho insatisfatório com prejuízo no andamento do componente curricular;

12.1.4. Desrespeito a colegas, estudantes, tutores e professores;

12.1.5. Interesse do próprio coordenador desde que seja comunicado à coordenação da UAB/UNIFEI com antecedência mínima de 15 dias;

12.1.6. Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres, preconizados na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso constante no Anexo II.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Qualquer candidato que desatender às prescrições estabelecidas neste instrumento normativo será desclassificado.

13.2. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

13.3. A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.

13.4. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer complementações que venham a ser publicadas pela coordenação UAB/UNIFEI, pertinentes ao Processo de Seleção, objeto deste edital.

13.5. Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo através do endereço eletrônico [coordenacao.uab@unifei.edu.br](mailto:coordenacao.uab@unifei.edu.br).

13.6. Mais informações sobre o Sistema UAB estão disponíveis no site <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/educacao-a-distancia/uab>.

13.7. Os casos omissos deverão ser formalizados por meio de mensagem dirigida à Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Professor Formador UAB – 2022 pelo endereço eletrônico: [coordenacao.uab@unifei.edu.br](mailto:coordenacao.uab@unifei.edu.br).



**Ministério da Educação**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ**  
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002  
Centro de Educação - CEDUC

13.8. A contratação dos candidatos selecionados dentro do número de vagas disponíveis tem o início previsto para agosto/2022 e está condicionada à liberação de recursos financeiros pela Capes.

13.9. Este processo seletivo será homologado pela Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Itajubá.

#### **14. CRONOGRAMA**

<b>Fase</b>	<b>Data/Período</b>
Inscrição dos candidatos	06/06/2022 a 05/07/2022
Divulgação do resultado Preliminar	08/07/2022
Interposição de recurso ao resultado preliminar	11/07/2022 a 12/07/2022
Publicação do resultado definitivo (final)	14/07/2022

Itajubá, 06 de junho de 2022.

**Profa. Dra. Maria Elizabete Villela Santiago**

**Diretora do Centro de Educação da Unifei**

#### **ANEXOS**

ANEXO I – Modalidade de bolsa, perfil exigido, cursos, disciplinas/carga horária e quantidade de vagas

ANEXO II – Ficha de Cadastramento / Termo de Compromisso – Professor Formador UAB

ANEXO III - Declaração de Não Acúmulo de Bolsa – Professor Formador UAB



**Ministério da Educação**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ**  
**Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002**  
**Centro de Educação - CEDUC**

ANEXO IV - Declaração de Não Afastamento

ANEXO V - Formulário de informações de formação acadêmica/titulação e atuação profissional

ANEXO VI - Modelo para interposição de recurso



Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ  
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002  
Centro de Educação - CEDUC

## ANEXO I

### MODALIDADE DE BOLSA, PERFIL EXIGIDO E QUANTIDADE DE VAGAS

para atuação no Curso de Especialização *lato sensu* em Gestão de Pessoas  
ofertado pelo programa UAB/ UNIFEI

Modalidade de bolsa / Função do bolsista	Perfil exigido e Formação Mínima Requerida	Quantidade de vagas
Professor Formador I e/ou II	<p>Formação nas áreas de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou áreas afins que atendam ao caráter interdisciplinar do curso de GP.</p> <p>Para Professor Formador I, exige-se experiência de três anos ou mais como professor no ensino superior e, preferencialmente, com doutorado concluído.</p> <p>Para Professor Formador II, exige-se experiência de um ano como professor no ensino superior e mestrado concluído.</p>	03



Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ  
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002  
Centro de Educação - CEDUC

ANEXO II

Ficha de Cadastro / Termo de Compromisso do Bolsista (*) Campos Obrigatórios			
1. Data do cadastramento *			
2. Nome da Instituição ao qual está vinculado (SIGLA + NOME) *			
3. Tipo do Curso ao qual está vinculado *	<input type="checkbox"/> Aperfeiçoamento <input type="checkbox"/> Bacharelado <input type="checkbox"/> Lato Sensu <input type="checkbox"/> Licenciatura <input type="checkbox"/> Extensão <input type="checkbox"/> Seqüencial <input type="checkbox"/> Tecnólogo <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado		
4. Nome do Curso ao qual está vinculado *			
5. Função no Programa - Tipo de Bolsa *	PROFESSOR FORMADOR		
6. Número do CPF *			
7. Nome Completo *			
8. Profissão *			
9. Sexo *	<input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> Não declarado	10. Data de Nascimento *	
11. Nº documento de identificação *		12. Tipo documento de identificação *	
13. Data de Emissão do documento *		14. Órgão Expedidor do documento *	
15. Unidade Federativa Nascimento *		16. Município Local Nascimento *	
17. Estado Civil *	<input type="checkbox"/> Solteiro (a) <input type="checkbox"/> Divorciado (a)	<input type="checkbox"/> Casado (a) <input type="checkbox"/> Viúvo (a)	<input type="checkbox"/> Separado (a) <input type="checkbox"/> União Estável
18. Nome cônjuge			
19. Nome do Pai			
20. Nome da Mãe *			
<b>Endereço para Contato</b>			
21. Endereço Residencial *			
22. Complemento do endereço			
23. Número *	24. Bairro	25. CEP *	
26. Unidade Federativa *	27. Município *		
28. Código DDD *	29. Telefone de contato *	30. Telefone celular *	
31. E-mail de contato *			
<b>Dados da Formação em Nível Superior</b>			
32. Área do último Curso Superior Concluído *			
33. Último curso de titulação *			
34. Nome da Instituição de Titulação *			



Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ  
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002  
Centro de Educação - CEDUC

Informações Bancárias	
35. Banco *	
36. Agência *	
37. Conta Corrente*	
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA	
Denominação DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	Sigla DED/CAPEES
Endereço	
SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8º andar - CEP: 70040 -020, Brasília – DF	

Atribuições do Bolsista
<ul style="list-style-type: none"><li>• Participar das atividades de capacitação e atualização;</li><li>• Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento processos seletivos de tutores, em conjunto com o coordenador de curso;</li><li>• Acompanhar todas as atividades acadêmicas do curso;</li><li>• Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;</li><li>• Informar para o coordenador do curso qual a relação mensal de tutores aptos e inaptos para recebimento de bolsas;</li><li>• Acompanhar o planejamento e desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos tutores envolvidos no programa;</li><li>• Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores;</li><li>• Encaminhar à coordenação do curso relatório semestral de desempenho da tutoria.</li><li>• Participar das reuniões do curso convocadas pelo coordenador.</li></ul>
Dos produtos
<p>Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa:</p> <p>Autorizo, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela Instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da Licença <i>Creative Commons</i>, ou similar, na modalidade abaixo por mim selecionada, ou de licença equivalente, o que permitirá as respectivas ações abaixo relacionadas, desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações da DED/Capes em vigor. Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela Capes.</p> <p><b>Uma das opções abaixo deverá ser assinalada de acordo com a licença selecionada:</b></p> <p><b>(a) ( ) CC-BY-SA:</b> Esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.</p> <p><b>(b) ( ) CC-BY:</b> esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original.</p> <p><b>(c) ( ) CC-BY-NC-SA:</b> Esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.</p> <p><b>(d) ( ) CC-BY-NC:</b> esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos.</p>
Declaração
Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de PROFESSOR FORMADOR I e II e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas nas atribuições do bolsista deste Termo de Compromisso.



**Ministério da Educação**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ**  
**Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002**  
**Centro de Educação - CEDUC**

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos na Portaria Capes \_\_\_\_/2016.

**A opção deverá ser assinalada de acordo com os requisitos preenchidos.**

**PROFESSOR FORMADOR I**

**OU**

**PROFESSOR FORMADOR II**

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará(ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas e que o não cumprimento dos dispositivos legais acarretará na suspensão, por cinco anos, do bolsista para recebimento de bolsas no âmbito da CAPES.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Bolsista

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Coordenador UAB da IPES



Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ  
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002  
Centro de Educação - CEDUC

### ANEXO III



### Declaração de Pagamento de Bolsas UAB

Em \_\_\_ de \_\_\_ de 202\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, bolsista da modalidade \_\_\_\_\_ do Sistema UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Bolsista



Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ  
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002  
Centro de Educação - CEDUC

## ANEXO IV



### Declaração de Não Afastamento

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, bolsista da modalidade \_\_\_\_\_ do Sistema UAB, declaro que não estou afastado, total ou parcial, seja por motivo de saúde ou capacitação, das minhas atividades principais da Instituição \_\_\_\_\_.

Caso venha a me afastar das minhas atividades, informarei tempestivamente para meu desligamento imediato das atividades na UAB.

---

Assinatura do Bolsista

**Observação:** a assinatura do bolsista deverá ter sua firma reconhecida em cartório ou por meio de fé pública.



Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ  
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002  
Centro de Educação - CEDUC

## ANEXO V

### Formulário de informações de formação acadêmica/titulação e atuação profissional

Nome do Candidato(a):

E-mail do Candidato(a):

Item	Descrição/Função		Pontuação
FORMAÇÃO ACADÊMICA*	Doutorado	Na área direta de conhecimento ou afim a que concorre	
	Mestrado	Na área direta de conhecimento ou afim a que concorre	
EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA PRESENCIAL (tempo de experiência comprovada)	Magistério	Docência de Educação Superior	
		Docência de Ensino Médio	
EXPERIÊNCIA EM EAD (tempo de experiência comprovada)	Coordenação/ Professor	Experiência como professor formador em Curso diretamente associado ao núcleo teórico-conceitual do Curso TFPS	
		Experiência como Professor Formador	
		Experiência como Professor Conteudista	
		Experiência em Equipe Multidisciplinar	
		Experiência como voluntário em EaD**	
	Tutor	Experiência como tutor a distância	
		Experiência como tutor presencial	
	Orientação	Experiência de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso correlacionada ao núcleo teórico-conceitual do Curso TFPS.	
PONTUAÇÃO MÁXIMA			

\* A maior pontuação de 100% será dada para títulos obtidos em área correlata/direta ao núcleo teórico-conceitual do Curso TFPS e a nota ponderada, nunca inferior a 50%, aos títulos de áreas correlatas/afins, a critério da Comissão do processo.

\*\*Entende-se por experiência como voluntário em EaD a atividade de professor, orientador ou tutor desenvolvida pelo candidato sem recebimento de bolsa. A monitoria em EaD não será aceita.



Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ  
Criada pela Lei nº 10.435, de 24 de abril de 2002  
Centro de Educação - CEDUC

## ANEXO VI

### Modelo para interposição de recurso

1. Dados do Processo Seletivo:

Edital nº 01/2022

Professor Formador para o curso de Especialização *lato sensu* em Gestão de Pessoas

2. Dados Pessoais:

Nome:

CPF:

3. Do pedido:

REQUER-SE que a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para professor Formador UAB aprecie os motivos da discordância em relação à

---

e emita nova decisão.

4. Justificativa:

(máximo de 20 linhas) – (Não serão analisados recursos que ultrapassem as 20 linhas)

Local, data

---

Assinatura